



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 36/2015

Em, 05 / 05 / 2015

LEI 2.623, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

N.º 7270 Pág. 06

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 1.025.000,00 (Hum milhão e vinte e cinco mil reais), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
07.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA		
07.004.22.000.0000.0.000 -	Indústria		
07.004.22.661.0000.0.000 -	Promoção Industrial		
07.004.22.661.0034.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
07.004.22.661.0034.1.105 -	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.00.00	Obras e Instalações.....	01000	25.000,00
4.4.90.00.00	Obras e Instalações.....	31878	1.000.000,00
TOTAL			1.025.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$. 1.000.000,00 - (Hum milhão de reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2471.99.99.53.00 – Convênio 0044/2013 – Fonte 31878", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.
2. R\$. 25.000,00 - (Vinte e cinco mil reais), de cancelamento parcial e/ou total de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.003.23.691.0035.2.047 -	Manutenção dos Serviços de Promoção do Comércio		
4.4.90.52.00 272 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (29/4/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal